
Aprovação:	Portaria nº 1.628/SAR, de 16 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União Nº 160, Seção 1, página 3, de 17 de agosto de 2012.	
Assunto:	Diretrizes de Aeronavegabilidade	Origem: SAR

1. OBJETIVO

Esta Instrução Suplementar (IS) esclarece e orienta a aplicação dos requisitos contidos no RBAC 39 – Diretrizes de Aeronavegabilidade, quanto ao fluxo de informações, competências, responsabilidades, aplicabilidade, elaboração, procedimentos regulamentares, requisitos de registro e de controle de cumprimento das Diretrizes de Aeronavegabilidade.

2. REVOGAÇÃO

Esta IS incorpora os assuntos da IAC-3142-39-0200, de 11 de fevereiro de 2000, revogada pela Resolução nº 244, de 14 de agosto de 2012.

3. FUNDAMENTOS

O RBAC 39.5 estabelece que a ANAC emitirá uma Diretriz de Aeronavegabilidade para um produto quando a própria ANAC constatar que exista uma condição insegura nesse produto e seja provável que essa condição insegura exista ou se manifeste em outros produtos que tenham o mesmo projeto de tipo.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Componente: material processado, peça ou conjunto que constitui parte integrante de uma aeronave, motor ou hélice, que seja empregado em sua fabricação; dispositivo ou acessório instalado, cuja falha ou funcionamento incorreto possa afetar a segurança do voo e/ou dos ocupantes da aeronave. Para os efeitos desta IS, componente é entendido também como equipamento.

4.2 Componente Controlado: aquele que possui limites de utilização para revisão, substituição, teste e/ou calibração previstos no programa de manutenção do fabricante. Estes limites podem ser estipulados em horas de utilização, número de pousos ou de ciclos, tempo calendário, métodos estatísticos de controle ou quaisquer outros métodos de controle pré-definidos e aprovados; podem ser propostos pelos fabricantes (inicialmente e de forma conservativa) ou pelos operadores (em função de suas operações específicas), com a necessária aprovação e o acompanhamento da autoridade de aviação civil. Para os efeitos desta IS, componente controlado é entendido também como equipamento controlado.

- 4.3 Condição insegura:** Uma condição insegura existe se há evidência constatada da experiência em serviço, análises ou testes que mostrem que:
- a) Um evento pode ocorrer que possa resultar em fatalidades, geralmente com a perda da aeronave, ou redução da capacidade da aeronave ou na habilidade da tripulação em lidar em condições operacionais adversas:
 - I- Uma grande redução nas margens de segurança ou na capacidade funcional, ou
 - II- Esforço físico ou carga de trabalho excessiva que dificulte a tripulação de vôo em desempenhar suas funções adequadamente, ou
 - III- Danos sérios ou fatais a um ou mais ocupantes a menos que se evidencie que a probabilidade da ocorrência deste evento esteja limitada de acordo com os requisitos de aeronavegabilidade aplicáveis.
 - b) Há um risco inaceitável de lesão séria ou fatal a outras pessoas que não os passageiros ou tripulantes, ou
 - c) Os dispositivos de projeto destinados a minimizar os efeitos de um acidente sem vítimas fatais não desempenhe adequadamente suas funções.
- 4.4 Diretriz de Aeronavegabilidade – DA:** de acordo com o RBAC 39.3, as Diretrizes de Aeronavegabilidade da ANAC são prescrições legais que se aplicam aos seguintes produtos: aeronaves, motores de aeronaves, hélices, e equipamentos. São documentos emitidos pela ANAC e de cumprimento obrigatório e que estabelecem, conforme o caso, inspeções, modificações, instruções, procedimentos e limitações aplicáveis a produtos aeronáuticos, quando existir uma condição insegura nesse produto e essa condição tiver probabilidade de existir ou se desenvolver em outros produtos de mesmo projeto de tipo.
- 4.5 Instruções de Aeronavegabilidade Continuada:** para os efeitos desta IS, é um documento de serviço emitido pelo fabricante do produto aeronáutico (aeronave, motor, hélice, equipamento ou componente), com o objetivo de corrigir falha ou mau funcionamento deste produto ou nele introduzir modificações, aperfeiçoamentos e/ou limitações, ou ainda, visando à implantação de ação de manutenção ou manutenção preventiva aditiva àquelas previstas no programa de manutenção básico do fabricante. Um Boletim de Serviço é um documento de serviço considerado como exemplo de instrução de aeronavegabilidade continuada.
- 4.6 Ficha de Cumprimento de Diretriz de Aeronavegabilidade – FCDA:** formato aceitável de registro primário, relacionado ao cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade.
- 4.7 Estado de Projeto:** país que tem a jurisdição sobre a organização responsável pelo projeto de tipo do produto aeronáutico.
- 4.8 Produto Aeronáutico:** significa uma aeronave, um motor ou uma hélice, assim como equipamentos e partes dos mesmos. Inclui ainda qualquer instrumento, mecanismo, peça, aparelho, pertence, acessório e equipamento de comunicação, desde que sejam usados ou que se pretenda usar na operação e no controle de uma aeronave em voo, que sejam instalados ou fixados à aeronave e que não sejam parte de uma aeronave, um motor ou uma hélice. Inclui, finalmente, materiais e processos usados na fabricação de todos os itens acima.

- 4.9 Mapa de Controle de DA:** formato aceitável de registro secundário, relacionado ao cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade.
- 4.10 Notificação de Proposta de Regra:** documento elaborado pela ANAC para coletar comentários entre os diversos setores envolvidos numa possível futura regulamentação (definição conforme a seção 11.85 do RBAC 11).

5. DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

5.1 Diretrizes de Aeronavegabilidade Brasileiras

O RBAC 39 estabelece que todas as Diretrizes de Aeronavegabilidade Brasileiras aplicáveis a aeronaves com marcas de nacionalidade e matrícula brasileiras, motores, hélices e equipamentos aeronáuticos, instalados ou elegíveis para instalação, são de cumprimento obrigatório.

5.2 Diretrizes de Aeronavegabilidade Estrangeiras

O RBAC 39 estabelece que as Diretrizes de Aeronavegabilidade emitidas pela autoridade de aviação civil do Estado de Projeto do produto são consideradas como Diretrizes de Aeronavegabilidade Brasileiras e, desta forma, são de cumprimento obrigatório para todos os produtos aeronáuticos.

5.3 Abreviaturas e Denominações

Uma Diretriz de Aeronavegabilidade normalmente utiliza um sistema de abreviaturas que leva em consideração o Estado de Projeto do produto aeronáutico. São apresentadas abaixo as abreviaturas e denominações correspondentes a alguns países de maior interação com o Brasil e signatários da Convenção de Chicago. As Diretrizes de Aeronavegabilidade dos países não citados, desde que sejam signatários da Convenção de Chicago, têm o mesmo caráter de cumprimento obrigatório, quando aplicáveis, a produtos aeronáuticos de origem estrangeira em operação no Brasil. Caso particular se faz em relação à Comunidade Europeia, cuja responsabilidade pela emissão das Diretrizes de Aeronavegabilidade pertence à EASA (European Aviation Safety Agency).

PAÍS	Denominação	Abreviatura
BRASIL	DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE	DA
EUA	AIRWORTHINESS DIRECTIVE	AD
CANADÁ	AIRWORTHINESS DIRECTIVE	CF
FRANÇA	CONSIGNE DE NAVIGABILITE	CN
HOLANDA	BIJZONDERE LUCHTWAARDIGHEIDS AANWIJZING	BLA
ALEMANHA	LUFTTÜCHTIGKEITSANWEISUNGEN	LTA
ISRAEL	AIRWORTHINESS DIRECTIVE	AD
ARGENTINA	DIRECTIVA DE AERONAVEGABILIDAD	DA
ITÁLIA	PRESCRIZIONE DE AERONAVEGABILITÁ	PA
SUÍÇA	LUFTTÜCHTIGKEITSANWEISUNGEN	LTA
SUÉCIA	SWEDISH AIRWORTHINESS DIRECTIVE	SAD
JAPÃO	AIRWORTHINESS DIRECTIVE	TCD
EASA	AIRWORTHINESS DIRECTIVE	AD

5.4 Diferenças entre os requisitos de cumprimento

Caso a ANAC emita uma Diretriz de Aeronavegabilidade com requisitos diferentes dos estabelecidos pela Diretriz de Aeronavegabilidade estrangeira, prevalecerão os requisitos da Diretriz de Aeronavegabilidade emitida pela ANAC.

5.5 Impacto do não cumprimento de uma DA

5.5.1 Um produto aeronáutico que possui DA aplicável, seja DA brasileira ou estrangeira, perde a condição aeronavegável no momento em que o prazo para cumprir seus requisitos venceu, ou os requisitos estipulados no texto da DA não foram corretamente cumpridos. Esta condição inclui motores, hélices e demais equipamentos, inclusive aqueles não instalados. Consequentemente, uma aeronave em que venceu uma DA, inclusive referente a motor, hélice ou componente da mesma, está automaticamente com seu certificado de aeronavegabilidade suspenso.

5.5.2 Uma DA que estabelece como requisito uma ação final e, após certa data ou intervalo de tempo, ações complementares possui, entre a ação final e a complementar, a condição de cumprimento parcial, e esta anotação deve ser devidamente preenchida na FCDA. Entretanto, é importante ser observado que uma vez iniciada a ação inicial ou as ações complementares, estas devem ser finalizadas em suas ocasiões pertinentes, gerando a FCDA correspondente, que pode ser outra ação parcial, ação final ou repetitiva. A pendência em finalizar na ocasião é considerada DA não cumprida.

5.6 Metodologia de Notificação de Proposta de Regra – NPR – DA

5.6.1 A NPR – DA é uma forma de democratizar uma possível nova regulamentação ou mudança de regra, pois pode incorporar comentários e/ou sugestões dos principais afetados pela nova regra. Esse instrumento é utilizado tanto para a emissão de uma DA, como para qualquer outra forma de regulamentação. Uma NPR – DA é um procedimento estabelecido no RBAC 11.

5.6.2 Em geral, o prazo para receber as propostas dos interessados após a publicação de uma NPR – DA para comentários no sítio da ANAC varia de 30 a 60 dias, a partir da data de sua emissão, e normalmente está estabelecido conforme no próprio texto da NPR – DA. Propostas recebidas após esse prazo não serão consideradas.

5.6.3 A lista de distribuição de uma NPR – DA deve abranger o fabricante ou a organização responsável pelo projeto de tipo do produto aeronáutico afetado e os operadores, bem como, quando aplicável, a autoridade de aviação civil do Estado de Projeto.

5.6.4 Qualquer pessoa pode submeter seu comentário/sugestão por ocasião da consulta pública de uma NPR – DA. A ANAC inclusive recomenda que as empresas certificadas segundo os RBAC 121 e 135 e o RBHA 145 emitam comentários a respeito de NPR – DA aplicável aos produtos aeronáuticos constantes de suas Especificações Operativas, pois dependendo de seu conteúdo, uma eventual DA poderá afetar suas operações de forma sistemática.

5.7 Emissão de DA

5.7.1 A emissão de uma DA brasileira dar-se-á em conformidade com o estabelecido no RBAC 39.

- 5.7.2 Diretriz de Aeronavegabilidade de Emergência – DAE: em função da gravidade e/ou urgência gerada por um determinado evento, a ANAC pode emitir uma DAE sem consulta pública prévia, justificado o interesse público. A divulgação desta será feita pelo meio mais rápido possível (em geral, por correio eletrônico), para possibilitar alertar a comunidade afetada da forma mais imediata, e possibilitar seu cumprimento com os prazos exíguos normalmente estabelecidos neste tipo de DA.
- 5.7.3 Diretriz de Aeronavegabilidade – DA: será emitida em consequência ou não de uma NPR–DA, divulgada de acordo com sistemática normal, requerendo o cumprimento no prazo estabelecido na mesma, contado a partir da sua data de efetividade.
- 5.7.4 Diretriz de Aeronavegabilidade editada no idioma Inglês: as DAs brasileiras também podem ser emitidas em inglês, como de cortesia, para os produtos aeronáuticos brasileiros em operação no exterior e para os produtos aeronáuticos de projeto estrangeiro em operação no Brasil.

5.8 Acesso ao texto de uma DA

As empresas podem utilizar o portal da ANAC para verificar as DAs aplicáveis aos seus produtos. Para o caso das DAs emitidas por outras autoridades de aviação civil, o portal da ANAC oferece os links para as principais autoridades dos países fabricantes dos produtos importados em operação no Brasil.

5.9 Determinação de DA aplicáveis

Quando uma aeronave possuir motores, hélices e equipamentos instalados de fabricantes de países distintos, todas as instruções de aeronavegabilidade continuada mandatárias emitidas para tais produtos serão de cumprimento obrigatório. Por exemplo, a autoridade do Estado de Projeto pode emitir uma DA que afeta um certo equipamento; se este equipamento estiver instalado na aeronave em questão, a DA passa a ser de cumprimento obrigatório para aquela aeronave.

5.10 Incorporação de uma DA

- 5.10.1 A “incorporação de uma DA”, frase equivalente a “estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no texto de uma DA”, pode significar desde a simples substituição de páginas afetadas de um AFM a complexas tarefas de manutenção.
- 5.10.2 Para o caso de operadores certificados conforme o RBHA 91, lembramos que o proprietário ou o operador de uma aeronave é primariamente o responsável pela conservação dessa aeronave em condições aeronavegáveis.
- 5.10.3 As empresas certificadas segundo os RBAC 121 e 135 e o RBHA 145 são elegíveis para realizar o cumprimento de uma DA, especificamente para os modelos das aeronaves, motores, hélices ou componentes aeronáuticos inclusos nas suas Especificações Operativas.

5.11 Cumprimento com um Boletim de Serviço

- 5.11.1 A DA torna as instruções de aeronavegabilidade continuada referenciadas em seu texto de cumprimento obrigatório, e pode referenciar, no todo ou em parte, uma instrução de

aeronavegabilidade fornecida pelo fabricante do produto afetado. Essa instrução passa a ser denominada de requisito.

- 5.11.2 Se um Boletim de Serviço foi incorporado por referência em uma DA, a ação nele contida passa a ser um requisito de cumprimento obrigatório, independentemente da eventual classificação fornecida pelo fabricante para aquele boletim (mandatório, recomendado, altamente recomendado, etc.). Entretanto, não prevalece qualquer orientação do boletim, contrário ao requisito da DA. Por exemplo, se uma DA requer uma inspeção por líquido penetrante a cada 1 500 horas de voo de uma aeronave, onde a descrição para a realização da inspeção encontra-se, por referência, em um Boletim de Serviço que estabelece tal inspeção a cada 3 000 horas de voo da aeronave, a inspeção deve, então, ser realizada a cada 1 500 horas de voo.

5.12 Controle de Cumprimento de uma DA

- 5.12.1 Todas as DAs aplicáveis aos modelos das aeronaves, motores, hélices e quaisquer outros equipamentos aeronáuticos devem ter os registros de cumprimento controlados, mesmo que para um determinado produto aeronáutico não seja aplicável uma certa DA. Neste caso, deve constar como * Não Aplicável *, justificando o motivo. Por exemplo, pode ocorrer que uma DA seja aplicável a determinado produto, mas não inclua certos números de série.
- 5.12.2 O efetivo controle das DAs é obrigatório. A falta de controle ou dos registros de manutenção que comprovem o cumprimento de uma DA, implicará na perda da condição aeronavegável, ficando suspensa a validade do Certificado de Aeronavegabilidade – CA da aeronave. Conforme estabelece o RBHA 91, os proprietários ou os operadores são os responsáveis primários pela conservação dos produtos que operam em condições aeronavegáveis. A observância deste item é considerada condição indispensável na demonstração à ANAC de que esta responsabilidade é efetivamente exercida.

5.13 Registros de cumprimento de uma DA

- 5.13.1 Todas as empresas certificadas segundo o RBAC 121 e 135 devem controlar e registrar a aplicação de cada DA para os produtos aeronáuticos que façam parte de suas Especificações Operativas, conforme aplicável, de uma forma aceitável pela ANAC. Os RBAC 121 e 135 estabelecem que o proprietário ou o operador de uma aeronave deve conservar estes registros, que apresentem a descrição do serviço realizado para cumprir cada DA (registro primário), e que comprovem a situação atual das DA aplicáveis (registro secundário). Tais registros devem incluir, para cada DA, o método para cumpri-la, o número e a data de revisão da mesma, bem como, se a DA requerer ações periódicas, o tempo e a data em que a próxima ação será requerida. A seção seguinte apresenta meios aceitáveis, visando o cumprimento dos regulamentos citados.
- 5.13.2 De acordo com a seção 91.403 (a) do RBHA 91, todo proprietário ou o operador de uma aeronave é primariamente o responsável pela conservação dessa aeronave em condições aeronavegáveis. Neste caso, se aplicável, o proprietário deve recorrer a uma Organização de Manutenção de Produto Aeronáutico, certificada em conformidade com o RBHA 145 e com sua aeronave listada em suas Especificações Operativas, para verificar a aplicabilidade de uma DA.

5.14 Registro Primário

- 5.14.1 Um registro primário de cumprimento deve ser completo e claro, contendo o método de cumprimento utilizado e o resultado da ação executada. Exemplificando, uma DA normalmente requer inspeções periódicas, que podem ser do tipo inspeção visual ou através de ensaio não destrutivo, até a incorporação de uma ação final, que poderá estar descrita, por referência, em um Boletim de Serviço. Uma DA pode também requerer uma revisão em procedimentos operacionais do Manual de Voo da aeronave. Desta forma, o registro deve apresentar com clareza o método de cumprimento utilizado.
- 5.14.2 A ficha de cumprimento de DA – FCDA é um formulário em formato aceitável, que pode ser utilizado como registro primário do cumprimento de uma DA. Entretanto, se a FCDA não for utilizada, é necessário que os registros contendam pelo menos as informações constantes da FCDA; este é normalmente o caso de operadores RBAC 135 ou 121, cujos Manuais aprovados devem prever uma sistemática de registro aceitável para a ANAC.
- 5.14.3 Uma Organização de Manutenção de Produto Aeronáutico que presta serviço para uma empresa 121 ou 135 deve manter cópia do registro de cumprimento (registro primário) previsto nesta seção para cada DA, referente a cada serviço executado. Para operações conduzidas conforme o RBHA 91 tal registro inclui a análise de cada DA.

5.15 Registro Secundário

- 5.15.1 Um registro secundário de cumprimento pode ser efetuado por meio de uma planilha ou mapa de situação de DA. Este mapa deve ser elaborado e/ou atualizado ao se atestar uma IAM, ou quando da realização de uma grande inspeção (check-C, por exemplo), ou ainda por ocasião do cumprimento de uma DA. O mapa de controle de DA é uma sistemática que permite uma consulta rápida quanto à situação do cumprimento de DA em uma aeronave, motor, hélice ou componente, somente sendo válido se juntamente comprovado com um registro primário. Tal planilha ou mapa não substitui um registro primário.
- 5.15.2 As aeronaves fabricadas no Brasil, por ocasião da Vistoria Técnica Inicial realizada pela ANAC, obrigatoriamente deverão apresentar um mapa ou planilha da situação das Diretrizes de Aeronavegabilidade incorporadas pelo fabricante e a atualização das DAs já incorporadas em produto aeronáutico importado e instalado na aeronave.

5.16 Envio de Dados Requeridos

Os requisitos de uma DA podem incluir instruções para que a ANAC seja informada dos resultados do cumprimento desta DA.

5.17 Dificuldades em Serviço no Cumprimento de uma DA

Conforme estabelecem as seções 121.703 do RBAC 121, 135.415 do RBAC 135 e 145.63 do RBHA 145, também deve ser entendido como dificuldade em serviço qualquer falha, defeito ou mau funcionamento de qualquer sistema ou equipamento, ou dano ou deterioração encontrados durante o cumprimento de DA ou qualquer outra instrução de aeronavegabilidade continuada mandatária emitida pela Autoridade de Aviação Civil do estado de Projeto segundo as instruções a seguir:

- a) quando for detectada pela primeira vez durante seu cumprimento; ou

b) em cumprimentos subseqüentes, esta falha, defeito ou mau funcionamento, exceder os limites estabelecidos em suas instruções e/ou os procedimentos de manutenção ou de reparo não estão disponíveis.

5.18 Método Alternativo de Cumprimento (MAC) de uma DA

5.18.1 Conforme estabelece a seção 39.19 do RBAC 39, qualquer pessoa poderá propor à ANAC um método alternativo de cumprimento ou uma mudança no prazo de cumprimento, desde que essa proposta forneça um nível de segurança aceitável, no mínimo equivalente aos requisitos estabelecidos na DA. Esse método alternativo de cumprimento só poderá ser usado após a aprovação da ANAC.

5.18.2 Ocorre, com certa frequência, que operadores de aeronaves consideram impraticável cumprir uma DA dentro do prazo estabelecido, por vários motivos: atraso na entrega de peças/materiais, tempo de parada excessivo (que seria conveniente coincidir com IAM ou check qualquer), etc. Se o requerente de um MAC demonstrar que uma extensão de prazo de cumprimento, utilizando as mesmas provisões da DA original ou propondo limitações operacionais adicionais, ainda fornece um nível de segurança aceitável, a ANAC poderá conceder essa extensão.

5.19 Traslado de aeronave para fins de cumprimento de uma DA

A seção 39.23 do RBAC 39 prevê que um operador de uma aeronave afetada por uma DA pode solicitar à ANAC uma Autorização Especial de Voo (AEV) para trasladar essa aeronave até um local adequado para a execução das ações requeridas por uma DA. No caso de operadores regidos pelo RBAC 135 ou 121, é possível que as suas especificações operativas já incluam provisões autorizando esse tipo de traslado. Caso necessário, uma AEV deverá ser emitida de acordo com a seção 21.199 do RBAC 21. É importante observar que a ANAC não emitirá uma AEV caso:

- a) a própria DA vede explicitamente a realização de tal voo; ou
- b) a ANAC determine que tal voo não pode ser realizado com um nível de segurança aceitável.

5.20 Demonstração de Cumprimento

O proprietário ou o operador de uma aeronave deve ter ciência que, por ocasião de uma Vistoria Técnica Inicial ou Especial, realizada pela ANAC, é obrigatória a apresentação dos registros primários (cadernetas, FCDA, etc.) e do mapa atualizado da situação de cumprimento de DA para a aeronave, motor e hélice e componentes instalados, conforme aplicável. A falta, ou seja, a não apresentação, durante o período de realização da vistoria técnica, dos registros de manutenção que comprovem o cumprimento de uma DA, acarretará na perda da condição de aeronavegabilidade do produto aeronáutico, devendo, neste caso, ser emitida pelo INSPAC uma Notificação de Condição Irregular de Aeronave (NCIA), com prazo de cumprimento “antes do próximo voo”. A apresentação somente do mapa da situação de cumprimento não é suficiente para a demonstração de cumprimento de uma DA, pois o mesmo não substitui o registro primário de cumprimento.

6. APÊNDICES

- 6.1 Apêndice A – Lista de Reduções/Abreviaturas;
- 6.2 Apêndice B – Quadro demonstrativo de exemplos de análise da sistemática para definição das diretrizes de aeronavegabilidade brasileira e de outros países, aplicáveis a um produto aeronáutico em operação no Brasil;
- 6.3 Apêndice C – Modelo de FCDA;
- 6.4 Apêndice D – Modelo de Mapa de Situação de DA – Aeronaves;
- 6.5 Apêndice E – Modelo de Mapa de Situação de DA – Motores;
- 6.6 Apêndice F – Modelo de Mapa de Situação de DA – Hélices;
- 6.7 Apêndice G – Modelo de Mapa de Situação de DA – Equipamentos;
- 6.8 Apêndice H – Modelo de DAE; e
- 6.9 Apêndice I – Modelo de DA.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos serão dirimidos pela ANAC.

APÊNDICE A – LISTA DE REDUÇÕES**A1. SIGLAS**

- a) AEV – Autorização Especial de Voo;
- b) BS – Boletim de Serviço;
- c) CA – Certificado de Aeronavegabilidade;
- d) GGCP – Gerência Geral de Certificação de Produto Aeronáutico (ANAC)
- e) IAM – Inspeção Anual de Manutenção;
- f) INSPAC – Inspetor de Aviação Civil;
- g) MAC – Método Alternativo de Cumprimento;
- h) NCIA – Notificação de Condição Irregular de Aeronave;
- i) NPR – DA – Notificação de Proposta de Regra (DA); e
- j) RBAC – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil.
- k) RBHA – Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica

A2. ABREVIATURAS – N/A

APÊNDICE B

Quadro demonstrativo de exemplos de análise da sistemática para definição das diretrizes de aeronavegabilidade brasileira e de outros países, aplicáveis a um produto aeronáutico em operação no Brasil

EXEMPLO DE CONFIGURAÇÕES DE AERONAVES	EQUIPAMENTO	PAÍS DE ORIGEM	CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO
AERONAVE “A”	AERONAVE	BRASIL	Todas as DA
	MOTOR (ES)	CANADÁ	Todas as DA e CF
	HÉLICE (S)	EUA	Todas as DA e AD
AERONAVE “B”	AERONAVE	FRANÇA	Todas as CN e DA
	MOTOR (ES)	EUA	Todas as AD e DA
	HÉLICE (S)	EUA	Todas as AD e DA
AERONAVE “C”	AERONAVE	HOLANDA	Todas as BLA e DA
	MOTOR (ES)	CANADÁ	Todas as CF e DA
	HÉLICE (S)	EUA	Todas as AD e DA
AERONAVE “D”	AERONAVE	BRASIL	Todas as DA
	MOTOR (ES)	EUA	Todas as DA e AD
	HÉLICE (S)	CANADÁ	Todas as DA e CF
	EQUIPAMENTO	EUA	Todas as DA e AD
AERONAVE “E”	AERONAVE	EUA	Todas as AD e DA
	MOTOR (ES)	FRANÇA	Todas as CN e DA
	HÉLICE (S)	CANADÁ	Todas as CF e DA
	EQUIPAMENTO	EUA	Todas as AD e DA
AERONAVE “F”	AERONAVE	EUA	Todas as AD e DA
	MOTOR (ES)	EUA	Todas as AD e DA
	HÉLICE (S)	EUA	Todas as AD e DA
	EQUIPAMENTO	EUA	Todas as AD e DA
AERONAVE “G”	AERONAVE	EUA	Todas as AD e DA
	MOTOR (ES)	INGLATERRA	Todas as DA e AD (SB*)
	HÉLICE (S)	CANADÁ	Todas as CF e DA
	EQUIPAMENTO	EUA	Todas as AD e DA
AERONAVE “H”	AERONAVE	ITÁLIA	Todas as PA e DA
	MOTOR (ES)	EUA	Todas as AD e DA
	HÉLICE (S)	CANADÁ	Todas as CF e DA
	EQUIPAMENTO	FRANÇA	Todas as CN e DA

* Somente os tornados mandatários pela Autoridade do Reino Unido (CAA-UK).

APÊNDICE C – Modelo de FCDA (exemplo)

1-Marcas de nacionalidade e matrícula:		2-nº da DA:			
3-Efetiva à partir de:		4-Vencimento (Data/H/Ciclos) em:			
5-Aeronave ()	Motor ()	Hélice ()	Equipamento ()		
6- Ação Final ()	Repetitiva ()	Parcial ()			
7- Aplicável ()	Não aplicável ()				
8- Justificativa da não aplicabilidade:					
9- Instrução de aeronavegabilidade de referência:					
10- Outro documento de referência:					
11- Produto aeronáutico afetado					
Fabricante	Modelo	P/N	S/N	V/N	
12- Dados para cumprimento da DA					
TSN	CSN	TSO	CSO	TSLI	CSLI
Local					Data
13- Método de cumprimento utilizado: Referência ao campo 9 () MAC aprovado pela ANAC ()					
Descrição:					
14- Resultado:					
15- Dificuldade a ser relatada:					
16- Novo vencimento (Data/H/Ciclos) em:					
17- Executante:			18- Assinatura		
19- Supervisor/Inspetor:			20- Assinatura		
21- Empresa:			22- Local (cidade/estado):		

APÊNDICE C – Modelo de FCDA (exemplo) – continuação**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MODELO DE FCDA**

- 1. Marcas de nacionalidade e matrícula:** Preencher com as marcas de nacionalidade e matrícula da aeronave. Ex.: PT-XYZ.
Quando o equipamento não estiver instalado em aeronave, preencher (N/A).
- 2. nº da DA:** Preencher com o tipo da DA (DA, AD, CN, BLA, PA, CF, EASA, etc.) e o seu respectivo número. Ex.: AD 95-12-03; CN 95-01-05; BLA 95-04-03;
- 3. Efetiva á partir de:** Lançar a data da efetivação da DA (DA, AD, CN, BLA, PA CF, etc.);
- 4. Vencimento (Data/Horas/Ciclos):** Lançar o vencimento para o cumprimento da DA (DA, AD, CN, BLA, CF, PA, etc.) em função do referencial definido na Diretriz, data, horas, ciclos, ou número de pousos, conforme aplicável, devendo citar o fator de referência se aeronave, motor ou equipamento, conforme exemplo a seguir: ANV - 25/10/98, ou 23.400 horas ou 18.500 ciclos; (para se referenciar motor, hélice ou outro equipamento, usar as abreviaturas: MOT, HEL, EQUIP. Quando uma Diretriz se referir a um equipamento instalado na aeronave, citar as duas fontes de referência e suas respectivas horas, ciclos, data, etc., conforme aplicável;
- 5. Marcar um “X” referente ao produto em que será aplicada a DA;**
- 6. Ação:** Marcar um “X” no tipo de ação da DA;
NOTA: Ação parcial se dá quando uma DA requer ação inicial específica, e posteriormente são requeridas ações complementares, em outra data, especificada na própria AD ou conseguida através de uma AMOC. Uma vez iniciada a ação específica, esta deve ser finalizada.
- 7. Aplicabilidade:** Marcar com um “X” quanto à aplicabilidade da DA, lembrando que todas as DA aplicáveis ao modelo da aeronave, motor, hélice ou componente, são obrigatórios os registros na Ficha, devendo em caso de não aplicabilidade, por razões específicas da aeronave, motor, hélice ou equipamento, em particular, lançar no campo 8 o referido motivo;
- 8. Justificar a não aplicabilidade ou aplicabilidade posterior:** Ex.: Não aplicável ao S/N; Não aplicável ao P/N instalado, etc.;
- 9. Instrução de Aeronavegabilidade de referência:** Lançar o tipo, tal como nº do Boletim de Serviço e o nº constante na Diretriz de Aeronavegabilidade. Ex.: BSB 93-102; SB 94-108; etc.;
- 10. Outros documentos de referência:** Lançar o tipo do documento e o nº constante na Diretriz de Aeronavegabilidade. Ex.: Documento D6-4674; Service Letter 95-23; etc.;
- 11. Produto aeronáutico afetado:** Neste espaço deverão ser preenchidos os campos de identificação do item em que a DA será aplicada. Quando o cumprimento for referente apenas à aeronave, preencher os campos correspondentes. Ex.: Fabricante: Boeing; Modelo: 737-300; S/N (Serial Number): 23.125; L/N (Line Number): 804; V/N (Variable Number, utilizado só para alguns modelos de aeronaves): 35Q8; e P/N não aplicável para aeronave. Para motor, hélice e equipamento, preencher com os dados de fabricante, modelo P/N (Part Number)e, S/N.
- 12. Dados para cumprimento da DA:**
TSN - CSN: Time Since New - Cycles Since New ➔ Tempo (horas) desde novo e Ciclos desde novo;
TSO-CSO: Time Since Overhaul - Cycles Since Overhaul ➔ Tempo (horas) desde Revisão Geral e Ciclos desde Revisão Geral;
TSLI - CSLI: Time Since Last Inspection - Cycles Since Last Inspection ➔ Tempo (horas) desde a última inspeção e Ciclos desde a última inspeção.
Local onde o produto se encontra. Por exemplo: motor posição 2; hélice motor 1; slat n X; Se o motor/hélice/componente estiver em estoque, discriminar “em estoque”.
Data: A data de incorporação da DA;
Obs.: Quando um dado for não aplicável, lançar N/A
- 13. Método de cumprimento utilizado:** Indicar se conforme a referência ao campo 9 ou MAC. Preencher de uma maneira sucinta o método de cumprimento utilizado. Ex.: Cumprida a inspeção visual requerida pela Parte I; cumprida a inspeção de líquido penetrante requerida pela Parte II; inserida a DA no Manual de Voo da aeronave; cumprida a ação terminal incorporando o SB 99-99-99; instalado componente X, P/N 999-999-999, conforme requerido pelo parágrafo a), etc.
- 14. Resultado:** Preencher sucintamente de acordo com o método de cumprimento utilizado. Ex.: Verificado que o P/N do equipamento X instalado é 900-20, não sendo aplicável a troca do mesmo; feita inspeção visual e não verificada existência de trincas ou corrosão; feita inspeção por líquido penetrante, encontrada trinca e reparado acordo..., etc.
- 15. Dificuldade a ser relatada:** caso exista, descrever qualquer dificuldade que impeçam o cumprimento dos requisitos da DA aplicável e entrar em contato com a GGCP da ANAC para discutir a dificuldade.
- 16. Novo vencimento (Data/H/Ciclos) em:** Estabelecer a (Data/H/Ciclo) para a próxima efetividade, caso não tenha sido ação final;
- 17. Executante:** Preencher com o nome ou carimbo do mecânico que executou a tarefa, seguido do nº da licença ANAC;
- 18. Assinatura:** Espaço reservado para a assinatura do mecânico (MMA);
- 19. Supervisor/Inspetor:** Preencher com o nome ou carimbo do Supervisor/Inspetor que inspecionou a execução da tarefa, do nº da licença ANAC;
- 20. Assinatura:** Espaço reservado para a assinatura do Supervisor/Inspetor;
- 21. Empresa:** Preencher com o nome da empresa onde foi realizado o serviço de cumprimento da DA, seguido do número do Certificado (145) ou (121, 135);
- 22. Local (cidade/estado):** Preencher com o nome da cidade e do estado onde se localiza a empresa que executou o cumprimento da DA.

APÊNDICE D – Modelo de Mapa de Situação de DA – Célula (exemplo) – continuação**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MODELO DE MAPA DE SITUAÇÃO DE DA – CÉLULA**

- 1. Marcas de nacionalidade e Matrícula:** Preencher com as marcas de nacionalidade e matrícula da aeronave, Ex.: PT-XYZ;
- 2. Fabricante:** Preencher com o nome do fabricante da aeronave;
- 3. Modelo:** Preencher com o modelo da aeronave;
- 4. S/N:** Preencher com o número de série da aeronave;
- 5. V/N:** Preencher com o número de Variable Number(se aplicável);
- 6. L/N:** Preencher com o número de Line Number (se aplicável);
- 7. TSN - Time Since New (Tempo desde novo):** Preencher com as horas totais da aeronave;
- 8. CSN - Ciclos Since New (Ciclos desde novo):** Preencher com os ciclos totais da aeronave;
- 9. Ano de fabricação:** Preencher com o ano de fabricação da aeronave;
- 10. N° da DA:** Preencher com o número da DA e seu respectivo, incluindo, é claro, sua revisão. Ex.: DA-73-2112; CN-85-2110; BLA-92-234; CF-97-243; AD-95-2543; PA-98-4315; etc.; **OBSERVAÇÃO:** incluir a revisão;
- 11. Instrução:** Preencher com o número do Boletim de Serviço, ou qualquer outro documento de aplicabilidade referente à DA. Ex.: BSB -1220; BS-1236; SL-3240; BS-140; etc.; **OBSERVAÇÃO:** incluir a revisão;
- 12. Tipo:** lançar (N/A) quando a DA não for aplicável, Lançar (T) para as DA de ação terminal; Lançar (R) para as DA de ação parcial ou repetitiva;
- 13. Frequência:** para DA parcial ou repetitiva, lançar a frequência, conforme aplicável. Ex.: Para as DA de ação parcial, lançar **Parte I**, ou conforme definido na DA. Para as DA com frequência repetitiva, lançar conforme aplicável. Ex.: 400 hs; 1 200 ciclos; 2 anos; etc.
- 14. Incorporação:** Lançar a data do cumprimento da DA;
- 15. H/C:** Lançar as horas, ciclos (ou pouso), conforme referencial de controle da DA;
- 16. Registro Primário:** fazer referência à FCDA ou à página da Caderneta da aeronave em que foi feito o registro de cumprimento da DA;
- 17. Novo vencimento:** Deverá ser utilizado para o próximo cumprimento. Ex.: **250 hs-DISP.** (250 horas de disponibilidade para o vencimento); **FV:20-01-2011** (Futuro Vencimento para o dia 20 de janeiro de 2011);
- 18. OBS:** Qualquer informação julgada importante quanto ao cumprimento da DA. Ex.: N/A -N/S (Não aplicável ao Número de Série , N/A-M/A (Não aplicável ao modelo da aeronave); N/A-P/N (Não aplicável ao Part Number instalado);
- 19. Empresa:** Lançar o nome da empresa que cumpriu a DA;
- 20. N° do Certificado:** Lançar o n° do Certificado da Empresa (145) ou (121, 135);
- 21. Cidade/Estado:** Lançar o nome da Cidade e Estado em que se localiza a empresa que cumpriu a DA;
- 22. Responsável:** nome e assinatura do Responsável legal por assinar o documento;
- 23. Data:** Lançar a data de preenchimento do documento.

APÊNDICE E – Modelo de Mapa de Situação de DA – Motor (exemplo)

1- Fabricante do motor					2- Ano de Fabricação			
3- Modelo		4- P/N, S/N			5- TSN, CSN		6- TSLI, CSLI	
7- TSLO, CSLO				8- Marcas de nacionalidade e matrícula		9- Posição		
10- N° da DA/rev	11- Instrução/rev	12- Tipo	13- Frequência	14- Incorporação	15- H/Ciclos	16- Registro Primário	17- Novo Vencimento	18- Observações
19- Empresa						20- N° do Certificado		
21- Cidade/Estado		22- Responsável				23- Data		

APÊNDICE E – Modelo de Mapa de Situação de DA – Motor (exemplo) – continuação**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MODELO DE MAPA DE SITUAÇÃO DE DA – Motor**

- 1. Fabricante do Motor:** Preencher com o nome do fabricante do motor;
- 2. Ano de fabricação do motor:** Preencher com o ano de fabricação do motor;
- 3. Modelo:** Preencher com o modelo de motor;
- 4. P/N, S/N:** Preencher com o Part Number e Serial Number do motor;
- 5. TSN, CSN:** Preencher com o Time Since New (Tempo desde novo) e o Ciclos Since New (Ciclos desde novo);
- 6. TSLI, CSLI:** Preencher com o Time Since Last Inspection e o Ciclos Since Last Inspection;
- 7. TSLO, CSLO:** Preencher com o Time Since Last Overhaul e o Ciclos Since Last Overhaul;
- 8. Marcas de nacionalidade e matrícula:** Preencher com as marcas de nacionalidade e matrícula da aeronave, Ex.: PT-XY aonde o motor estiver instalado (se aplicável);
- 9. Ano de fabricação:** Preencher (# X) com a posição em que o motor estiver instalado na aeronave (se aplicável) ou (E) motor em estoque;
- 10. N° da DA:** Preencher com o número da DA e seu respectivo, incluindo, é claro, sua revisão. Ex.: DA-73-2112; CN-85-2110; BLA-92-234; CF-97-243; AD-95-2543; PA-98-4315; etc.; **OBSERVAÇÃO:** incluir a revisão;
- 11. Instrução:** Preencher com o número do Boletim de Serviço, ou qualquer outro documento de aplicabilidade referente à DA. Ex.: BSB -1220; BS-1236; SL-3240; BS-140; etc.; **OBSERVAÇÃO:** incluir a revisão;
- 12. Tipo:** lançar (N/A) quando a DA não for aplicável, Lançar (T) para as DA de ação terminal; Lançar (R) para as DA de ação parcial ou repetitiva;
- 13. Frequência:** para DA parcial ou repetitiva, lançar a frequência, conforme aplicável. Ex.: Para as DA de ação parcial, lançar **Parte I**, ou conforme definido na DA. Para as DA com frequência repetitiva, lançar conforme aplicável. Ex.: 400 hs; 1 200 ciclos; 2 anos; etc.
- 14. Incorporação:** Lançar a data do cumprimento da DA;
- 15. H/C:** Lançar as horas, ciclos (ou pouso), conforme referencial de controle da DA;
- 16. Registro Primário:** fazer referência à FCDA ou à página da Caderneta do motor em que foi feito o registro de cumprimento da DA;
- 17. Novo vencimento:** Deverá ser utilizado para o próximo cumprimento. Ex.: **250 hs-DISP.** (250 horas de disponibilidade para o vencimento); **FV:20-01-2011** (Futuro Vencimento para o dia 20 de janeiro de 2011);
- 18. OBS:** Qualquer informação julgada importante quanto ao cumprimento da DA. Ex.: N/A -N/S (Não aplicável ao Número de Série), N/A-M/A (Não aplicável ao modelo de motor); N/A-P/N (Não aplicável ao Part Number instalado);
- 19. Empresa:** Lançar o nome da empresa que cumpriu a DA;
- 20. N° do Certificado:** Lançar o n° do Certificado da Empresa (145) ou (121, 135);
- 21. Cidade/Estado:** Lançar o nome da Cidade e Estado em que se localiza a empresa que cumpriu a DA;
- 22. Responsável:** nome e assinatura do Responsável legal por assinar o documento;
- 23. Data:** Lançar a data de preenchimento do documento.

APÊNDICE F – Modelo de Mapa de Situação de DA – Hélice (exemplo)

1- Fabricante da Hélice					2- Ano de Fabricação			
3- Modelo		4- P/N, S/N			5- TSN		6- TSLI	
7- TSLO			8- Marcas de nacionalidade e matrícula		9- Posição			
10- N° da DA/rev	11- Instrução/rev	12- Tipo	13- Frequência	14- Incorporação	15- H/Ciclos	16- Registro Primário	17- Novo Vencimento	18- Observações
19- Empresa					20- N° do Certificado			
21- Cidade/Estado		22- Responsável			23- Data			

APÊNDICE F – Modelo de Mapa de Situação de DA – Hélice (exemplo) – continuação**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MODELO DE MAPA DE SITUAÇÃO DE DA – Hélice**

- 1. Fabricante da hélice:** Preencher com o nome do fabricante da hélice;
- 2. Ano de fabricação da hélice:** Preencher com o ano de fabricação da hélice;
- 3. Modelo:** Preencher com o modelo da hélice;
- 4. P/N, S/N:** Preencher com o Part Number e Serial Number da hélice;
- 5. TSN:** Preencher com o Time Since New (Tempo desde novo));
- 6. TSLI:** Preencher com o Time Since Last Inspection;
- 7. TSLO:** Preencher com o Time Since Last Overhaul;
- 8. Marcas de nacionalidade e matrícula:** Preencher com as marcas de nacionalidade e matrícula da aeronave, Ex.: PT-XY aonde a hélice estiver instalado (se aplicável);
- 9. Ano de fabricação:** Preencher (# X) com a posição em que motor estiver instalado na aeronave (se aplicável) ou (E) hélice em estoque;
- 10. N° da DA:** Preencher com o número da DA e seu respectivo, incluindo, é claro, sua revisão. Ex.: DA-73-2112; CN-85-2110; BLA-92-234; CF-97-243; AD-95-2543; PA-98-4315; etc.; **OBSERVAÇÃO:** incluir a revisão;
- 11. Instrução:** Preencher com o número do Boletim de Serviço, ou qualquer outro documento de aplicabilidade referente à DA. Ex.: BSB -1220; BS-1236; SL-3240; BS-140; etc.; **OBSERVAÇÃO:** incluir a revisão;
- 12. Tipo:** lançar (N/A) quando a DA não for aplicável, Lançar (T) para as DA de ação terminal; Lançar (R) para as DA de ação parcial ou repetitiva;
- 13. Frequência:** para DA parcial ou repetitiva, lançar a frequência, conforme aplicável. Ex.: Para as DA de ação parcial, lançar **Parte I**, ou conforme definido na DA. Para as DA com frequência repetitiva, lançar conforme aplicável. Ex.: 400 hs; 1 200 ciclos; 2 anos; etc.
- 14. Incorporação:** Lançar a data do cumprimento da DA;
- 15. H/C:** Lançar as horas, ciclos (ou pouso), conforme referencial de controle da DA;
- 16. Registro Primário:** fazer referência à FCDA ou à página da Caderneta de hélice em que foi feito o registro de cumprimento da DA;
- 17. Novo vencimento:** Deverá ser utilizado para o próximo cumprimento. Ex.: **250 hs-DISP.** (250 horas de disponibilidade para o vencimento); **FV:20-01-2011** (Futuro Vencimento para o dia 20 de janeiro de 2011);
- 18. OBS:** Qualquer informação julgada importante quanto ao cumprimento da DA. Ex.: N/A -N/S (Não aplicável ao Número de Série , N/A-M/A (Não aplicável ao modelo de hélice); N/A-P/N (Não aplicável ao Part Number instalado);
- 19. Empresa:** Lançar o nome da empresa que cumpriu a DA;
- 20. N° do Certificado:** Lançar o n° do Certificado da Empresa (145) ou (121, 135);
- 21. Cidade/Estado:** Lançar o nome da Cidade e Estado em que se localiza a empresa que cumpriu a DA;
- 22. Responsável:** nome e assinatura do Responsável legal por assinar o documento;
- 23. Data:** Lançar a data de preenchimento do documento.

APÊNDICE G – Modelo de Mapa de Situação de DA – Equipamentos (exemplo)

1- Fabricante do equipamento				2- Ano de Fabricação				
3- Modelo		4- P/N, S/N		5- TSN, CSN		6- TSLI, CSLI		
7- TSLO, CSLO			8- Marcas de nacionalidade e matrícula		9- Posição			
10- N° da DA/rev	11- Instrução/rev	12- Tipo	13- Frequência	14- Incorporação	15- H/Ciclos	16- Registro Primário	17- Novo Vencimento	18- Observações
19- Empresa						20- Nº do Certificado		
21- Cidade/Estado		22- Responsável				23- Data		

APÊNDICE G – Modelo de Mapa de Situação de DA – Equipamento (exemplo) – continuação**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MODELO DE MAPA DE SITUAÇÃO DE DA – Equipamentos**

- 1. Fabricante dos Equipamento:** Preencher com o nome do fabricante dos equipamentos ;
- 2. Ano de fabricação dos Componentes:** Preencher com o ano de fabricação dos equipamentos;
- 3. Modelo:** Preencher com o modelo dos equipamentos;
- 4. P/N, S/N:** Preencher com o Part Number e Serial Number dos equipamentos;
- 5. TSN, CSN:** Preencher com o Time Since New (Tempo desde novo) e o Ciclos Since New (Ciclos desde novo);
- 6. TSLI, CSLI:** Preencher com o Time Since Last Inspection e o Ciclos Since Last Inspection;
- 7. TSLO, CSLO:** Preencher com o Time Since Last Overhaul e o Ciclos Since Last Overhaul;
- 8. Marcas de nacionalidade e matrícula:** Preencher com as marcas de nacionalidade e matrícula da aeronave, Ex.: PT-XY aonde o os Componentes estiverem instalado (se aplicável);
- 9. Ano de fabricação:** Preencher (# X) com a posição em que os equipamentos estiverem instalado na aeronave (se aplicável) ou (E) equipamento em estoque;
- 10. N° da DA:** Preencher com o número da DA e seu respectivo, incluindo, é claro, sua revisão. Ex.: DA-73-2112; CN-85-2110; BLA-92-234; CF-97-243; AD-95-2543; PA-98-4315; etc.; **OBSERVAÇÃO:** incluir a revisão;
- 11. Instrução:** Preencher com o número do Boletim de Serviço, ou qualquer outro documento de aplicabilidade referente à DA. Ex.: BSB -1220; BS-1236; SL-3240; BS-140; etc.; **OBSERVAÇÃO:** incluir a revisão;
- 12. Tipo:** lançar (N/A) quando a DA não for aplicável, Lançar (T) para as DA de ação terminal; Lançar (R) para as DA de ação parcial ou repetitiva;
- 13. Frequência:** para DA parcial ou repetitiva, lançar a frequência, conforme aplicável. Ex.: Para as DA de ação parcial, lançar **Parte I**, ou conforme definido na DA. Para as DA com frequência repetitiva, lançar conforme aplicável. Ex.: 400 hs; 1 200 ciclos; 2 anos; etc.
- 14. Incorporação:** Lançar a data do cumprimento da DA;
- 15. H/C:** Lançar as horas, ciclos (ou pouso), conforme referencial de controle da DA;
- 16. Registro Primário:** fazer referência à FCDA em que foi feito o registro de cumprimento da DA;
- 17. Novo vencimento:** Deverá ser utilizado para o próximo cumprimento. Ex.: **250 hs-DISP.** (250 horas de disponibilidade para o vencimento); **FV:20-01-2011** (Futuro Vencimento para o dia 20 de janeiro de 2011);
- 18. OBS:** Qualquer informação julgada importante quanto ao cumprimento da DA. Ex.: N/A -N/S (Não aplicável ao Número de Série , N/A-M/A (Não aplicável ao modelo de equipamento); N/A-P/N (Não aplicável ao Part Number instalado);
- 19. Empresa:** Lançar o nome da empresa que cumpriu a DA;
- 20. N° do Certificado:** Lançar o n° do Certificado da Empresa (145) ou (121, 135);
- 21. Cidade/Estado:** Lançar o nome da Cidade e Estado em que se localiza a empresa que cumpriu a DA;
- 22. Responsável:** nome e assinatura do Responsável legal por assinar o documento;
- 23. Data:** Lançar a data de preenchimento do documento.

APÊNDICE H – Modelo de DA de emergência**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – BRAZIL****BRAZILIAN EMERGENCY AIRWORTHINESS DIRECTIVE****EAD No.: XXXX-YY-ZZ****Effective Date: DD Mmm. AAAA**

The following Brazilian Emergency Airworthiness Directive (EAD), issued by the Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) in accordance with provisions of Chapter IV, Title III of Código Brasileiro de Aeronáutica - Law No. 7,565 dated 19 December 1986 - and Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 39, applies to all aircraft registered in the Registro Aeronáutico Brasileiro. No person may operate an aircraft to which this AD applies, unless it has previously complied with the requirements established herein.

EAD No. XXXX-YY-ZZ - (NOME DO FABRICANTE) - Amendment 39-VVVV.

APPLICABILITY: This Emergency Airworthiness Directive is applicable to all (Fabricante) (Tipo) aircraft/engines/propellers models in operation. *ou* to (Fabricante) (Tipo/Modelos) aircraft of serial numbers ... in operation.

CANCELLATION / REVISION: Not applicable. *ou* This EAD cancels and supersedes the AD No. ... – Amdt 39-VVVV, dated DD Mmm. AAAA, and is being issued to

REASON: It has been found the (occurrence / possibility) of Since this condition [(exists / may occur) in other aircraft/engines/propellers of the same type and] affects flight safety, an immediate corrective action is required. Thus, sufficient reason exists to request compliance with this AD in the indicated time limit without prior notice.

REQUIRED ACTION: (Inspection / rework / removal) ...**PART I: X ...****COMPLIANCE:** Required as indicated below, unless already accomplished.

Within the next DD (calendar days / calendar months / flight hours / landings) after the effective date of this AD, remove ...

(a) X ...; and

(b) X ...

(1) X ...;

(i) X ...; and

(ii) X ...

(2) X ...

NOTE: X ...**PART I - X ...**

The detailed instructions and procedures to accomplish this EAD are described in the (Manufacturer) Service Bulletin No. ... (original issue/ Rev. 01,...), or further revisions approved by the ... (Authority) ... Record compliance with this EAD in the applicable maintenance log book.

CONTACT: For additional information, please contact the ANAC-GGCP, 12246-870 - São José dos Campos - SP, Brazil, telephone: 55 (12) 3797-2521, Fax: 55 (12) 3797-2330, E-mail: pac@anac.gov.br.

APPROVAL: Original in Portuguese language available in the files of the Aeronautical Products Certification Branch (GGCP) of the National Civil Aviation Agency (ANAC). Signed by:

General Manager
GGCPSuperintendent
SAR

APÊNDICE I – Modelo de DA**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – BRASIL****DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE****DA Nº: XXXX-YY-ZZ****Data de Efetividade: DD mmm. AAAA**

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA), emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) com base no Capítulo IV do Título III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 - e no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 39, aplica-se a todas as aeronaves registradas no País. Nenhuma aeronave à qual se aplica esta DA pode ser operada exceto após o cumprimento da mesma dentro dos prazos nela estabelecidos.

DA Nº XXXX-YY-ZZ - (NOME DO FABRICANTE) - Emenda 39-VVVV.**APLICABILIDADE:**

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade aplica-se a todos os modelos das aeronaves/motores/hélices (Fabricante) (Tipo) em operação. *ou* às aeronaves (Fabricante) (Tipo/Modelos) de números de série ... em operação.

CANCELAMENTO / REVISÃO:

Não aplicável. *ou* Esta DA cancela e substitui a DA Nº ... – Emd 39-VVVV, datada de DD mmm. AAAA, e está sendo revisada para ...

MOTIVO:

Foi constatada a ocorrência de casos de ...

Como esta condição [(existe / pode ocorrer) em outras aeronaves/motores/hélices do mesmo tipo e] afeta a segurança de voo, é requerida a adoção de uma ação corretiva e, portanto, fica configurada a causa justa para impor o cumprimento desta emenda no prazo estabelecido.

ACÇÃO REQUERIDA:

(Inspeção / remoção / retrabalho) ...

PARTE I: X..

CUMPRIMENTO:

O cumprimento deve ser efetuado conforme abaixo, a menos que já tenha sido executado anteriormente.

Dentro dos(as) próximos(as) DD (dias calendáricos / meses calendáricos / horas de voo / pousos) após a data de efetividade desta DA, remova...

(a) x ...; e

(b) x ...

(1) x ...;

(i) x ...; e

(ii) x ...

(2) x ...

NOTA: x ...

PARTE I - x ...

Os procedimentos e especificações detalhados para o cumprimento desta DA estão descritos no Boletim de Serviço ... (Fabricante) ... Nº... (, emissão original / Rev. 01,...), ou em suas revisões posteriores aprovadas pelo ... (Autoridade) ...

Registre a incorporação desta DA nos registros de manutenção aplicáveis.

APÊNDICE I – Modelo de DA (continuação)

CONTINUAÇÃO da DA Nº: XXXX-YY-ZZ – Emenda 39-VVVV

PÁGINA Nº: 2/2

CONTATO:

Para informações adicionais, contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)
Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP)
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco B, 2º andar, Parque Residencial Aquarius
Fax: (12) 3797-2330
12246-870 – São José dos Campos - SP.
E-mail: pac@anac.gov.br

APROVAÇÃO:Gerente Geral
GGCPSuperintendente
SAR

NOTA: Documento original em português assinado e disponível na Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP) da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).